



# ATA NÚMERO 7/2019 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CHAMUSCA, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2019, NO SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO

PRESENÇAS:
Assembleia Municipal
Bancada do PS:
Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim José Duarte Garrido;
Primeiro Secretário, Maria Inês Fernandes Ribeiro;
Ana Filipa Neves Mendes em substituição, do Segundo Secretário, Pedro Migue
Martins Braz;
Pedro Alexandre Carvalho Oliveira Pinhal;
Nuno Jorge Lino Mira;
Celina Raquel Bacalhau de Moura;
Carla Virgínia Cipriano dos Santos;
Tiago Miguel de Vasconcelos Fontes Barbosa ;
Joel Nunes Marques (Presidente da Junta de Freguesia da Carregueira);
Bruno Miguel Marques de Oliveira (Presidente da União de Freguesias da Parreira
e Chouto);
Mário João Amaro Ferreira (Presidente da Junta de Freguesia de Ulme);
José Lourenço Vieira Trindade (Presidente da Junta de Freguesia de Vale de
Cavalos);
Bancada da CDU - Coligação Democrática Unitária PCP-PEV, doravante "CDU":
José Joaquim de Jesus Braz;
Maria Manuela Luz Marques;
Ana Cristina Frazão Costa;
Carla Cristina Martins Magalhães Marques em substituição de Rui Miguel Oliveira



Cruz;
Bancada da "Coligação Chamusca é o Meu Partido" - PPD/PSD - CDS-PP,
doravante "Coligação Chamusca é o Meu Partido":
Manuel Tiago Neto Pestana Prestes;
Silvina Maria Frias Fernandes;
Nuno Miguel Fernandes de Jesus;
Rui Miguel Azevedo Martinho (Presidente da União de Freguesias da Chamusca e
Pinheiro Grande)
Câmara Municipal:
Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado;
Vereadores: Cláudia Patrícia Alves Moreira;
Gisela Maria Azevedo Trincão Matias;
Rui Filipe Rodrigues Ferreira;
Rui Miguel Garrido Conde Andrade Rufino
As citadas substituições foram devidamente solicitadas e justificadas as respetivas
ausências
SECRETARIOU:
A Primeira Secretária da Assembleia Municipal Maria Inês Fernandes Ribeiro
A Ordem de Trabalhos da Sessão da Assembleia Municipal, antecipadamente
remetida a todos os Eleitos, nos termos da alínea c) do artigo 29º do Regime Jurídico
das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, foi a seguinte:
ORDEM DE TRABALHOS
<u>DOCUMENTOS / APROVAÇÃO</u>
1 - Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades
Intermunicipais:
a) Transferência de Competências para as Autarquias Locais no domínio da





Educação — Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro;
b) Transferência de Competências para as Entidades Intermunicipais no domínio da
Educação – Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro;
c) Transferência de Competências para as Entidades Intermunicipais no domínio do
serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis — Decreto-Lei
n.º 58/2019, de 30 de abril
ABERTURA:
Nos termos do disposto na alínea c) do 29°, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o
Senhor Presidente da Assembleia Municipal, cumprimentando todos os presentes
agradeceu a recetividade demostrada, por todos, quando abordados para a realização
desta Sessão Extraordinária, que declarou aberta, às vinte e uma horas e trinta minutos,
dando de imediato início à ordem do dia:
ORDEM DO DIA
<u>DOCUMENTOS / APROVAÇÃO</u>
1 – Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades
Intermunicipais:
Cumprimentando todos os presentes o Senhor Presidente da Câmara agradeceu a
concordância da Assembleia Municipal em realizar esta Sessão Extraordinária, e
explicou a matéria com base na proposta de deliberação que se transcrever e por ele
subscrita:
"Considerando que:
A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de
competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais
A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a
forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas
legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração



direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas
à gestão do procedimento de transferência em causa
A transferência das novas competências tem carater universal, mas não prejudica a
possibilidade de se poderem fazer de forma gradual até 1 de janeiro de 2021
Os diplomas de âmbito setorial, entretanto publicados, vieram determinar que as
entidades que não pretendam a transferência das competências previstas nos referidos
diplomas comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia
deliberação dos seus órgãos deliberativos
No dia 30 de janeiro de 2019 foi publicado em Diário da Republica o Decreto-Lei
n.º 21/2019 sobre a transferência de competências para os órgãos municipais e das
entidades intermunicipais no domínio da educação
A 11 de abril de 2019 foi recebido um oficio do Gabinete do Secretário de Estado
das Autarquias Locais que notificou a Câmara da Chamusca para esta se pronunciar,
querendo, sobre o projeto de mapas que vinham em anexo. Este oficio e respetivos
mapas foram apreciados na reunião de Câmara de 7 de maio de 2019, resultando no
envio de um oficio de pronúncia para a Secretaria de Estado das Autarquias Locais
a 8 de maio de 2019
A 18 de junho foi rececionado o e-mail do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta
e da Educação em resposta ao oficio anteriormente referido e a 21 de junho em e-
mail da DGAL sobre a concretização da descentralização de competências no domínio
da educação — Aprovação dos Mapas Finais
Quanto à transferência de competências no ano de 2020, dispõe a alínea b) do n.º 2
do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (aplicável a todos os diplomas setoriais
em que se preveja comunicação de não aceitação) que as entidades que não
pretendam a transferência de competências em 2020 devem comunicar esse facto à
DGAL





--O prazo de comunicação de não aceitação em 2019 da transferência de competências no domínio da educação termina dia 30 de junho. --------No dia 30 de abril de 2019 foi publicado em Diário da Republica o Decreto-Lei n.º 58/2019 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios do serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores, e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis, e que na Assembleia Municipal de 19-06-2019 foram aceites pelo município. -------A transferência de competências da Administração Central para as entidades Intermunicipais depende de acordo prévio da totalidade dos municípios que integram estas entidades, corporizado em decisões dos respetivos órgãos deliberativos. No caso especifico dos diplomas setoriais que preveem o exercício de competências pelas Entidades Intermunicipais, a transferência ou não de competências para essas entidades não implica a deliberação expressa da Assembleia Municipal.  $\acute{E}$  o exercício efetivo da competência que carece de acordo prévio de todas as assembleias municipais que integram a Entidade Intermunicipal, que pode ocorrer a qualquer momento não se aplicando os prazos de comunicação estabelecidos nos diplomas sectoriais. -------Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal aprecie e delibere enviar à Assembleia Municipal para que este órgão se pronuncie sobre a aceitação, ou não, da transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (área da Educação), e para as entidades intermunicipais no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril (no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis), ambas para o ano de 2019." -----

5



Face ao exposto e colocadas as respetivas alíneas à discussão ocorreu:
a) Transferência de Competências para as Autarquias Locais no domínio da
Educação – Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro;
Maria Manuela Luz Marques, CDU, saudando os presentes e referenciando as verbas
apresentadas nos mapas perguntou se as consideram suficientes no caso desta
transferência de competências, se ficará a despesa devidamente assumida e se o excesso
que irá ser gasto não poderá trazer consequências gravosas de planeamento
Respondendo o Senhor Presidente do Executivo que a primeira análise feita com o
agrupamento de escolas e feita a confrontação dos mapas recebidos da DGAL com a
despesa real, assim um dos mapas coincide no que respeita aos assistentes técnicos e
operacionais mas os rácios não correspondem ao legislado. Daí foi feito um pedido de
correção pois o Município não poderá aceitar uma competência não contemplada na
transferência de verbas
Certo é que se a referida competência for aceite o prejuízo será grande se o Ministério
ou a DGAL não arcarem com a transferência das verbas concernentes
Os restantes mapas envolvem praticamente o que é transferido para o agrupamento
de escolas, porém não sendo cumpridos os rácios existiram diferenciais colossais
Então e respondendo diretamente é que o aceitar desta competência irá causa um
grande transtorno financeiro ao Município
Usando, novamente da palavra, Maria Manuela Luz Marques, CDU, referindo o
muito amianto que há na escola, o grave problema do pavilhão gimnodesportivo e as
muitas e imprescindíveis reparações de fundo na escola pelo que pergunta se o valor
previsto cobrirá todas as necessidades básicas de funcionamento
Elucidou o Senhor Presidente da Câmara não haver qualquer tipo de levantamento
por parte do Município, o valor referenciado foi apresentado pela DGEST e apurado
pelos seus peritos num levantamento "muito por alto" que provavelmente não engloba



de todo o valor exato, aliás a sua opinião é de que não será suficiente
Nada mais surgindo foi a referida alínea colocada à votação e <b>Rejeitada</b> por
unanimidade de presenças
b) Transferência de Competências para as Entidades Intermunicipais no domínio
da Educação – Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro
O Senhor Presidente da Câmara Municipal tratando-se de uma competência de
contexto semelhante à anterior, tendo em conta o trabalho intermunicipal e a área,
considera prematuro a sua aceitação
Pela CDU, José Joaquim de Jesus Braz, cumprimentando os presentes pede que o
Senhor Presidente da Câmara Municipal, de forma sucinta, faça o balanço do que tem
sido as competências da Comunidade Intermunicipal, dentro desta área. Sabendo da
existência de um projeto regional de combate ao insucesso escolar interrogou como tem
decorrido
Por sua vez Maria Manuela Luz Marques, CDU, considera a questão pertinente
considerando o trabalho da Comunidade Intermunicipal em projetos ligados à
educação que muitos dos presentes não conseguem provavelmente avaliar
Respondendo o Senhor Presidente da Câmara que o plano intermunicipal de combate
ao insucesso escolar não decorre de uma transferência de competências mas sim de um
projeto financiado em que os vários municípios consideraram ser importante concorrer.
A candidatura é da Comunidade mas o trabalho é executado pelos municípios com, há
partes do projeto que são coordenadas e integradas no âmbito da Comunidade
Intermunicipal, nomeadamente o laboratório móvel, os bootcamps e ainda existem as
ações específicas de cada Município que são as equipas EMIC
Já o proposto está relacionado com os planos intermunicipais para a educação tendo
competências diferentes das integradas na candidatura feita de combate ao insucesso
escolar



--Maria Manuela Luz Marques, CDU, considera que as transferências de competências se prendem com economia de escala, salientando que nessa área e dentro que que é feito pelas comunidades pode haver sempre melhorias. Justificou que os comentários solicitados foram simplesmente para ajudar numa melhor decisão. --------Passando-se de imediato à votação foi a alínea b) Rejeitada por unanimidade de presenças. -------c) Transferência de Competências para as Entidades Intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis - Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril. --------Esclareceu o Senhor Presidente da Câmara que proposta de aceitação da transferência destas competências está relacionada com a existência deste tipo de transporte turístico e regular, entre dois Municípios ou entre duas comunidades intermunicipais, expondo, como exemplo, as visitas ao Castelo de Almourol em que a regulação já é executada pelas Comunidades Intermunicipais do Médio Tejo e a da Lezíria do Tejo. -------Não havendo intervenções do Plenário foi a indicada transferência de competências colocada à votação e Aprovada por unanimidade de presenças. -------Antes de findar os trabalhos o Senhor Presidente da Assembleia agradecendo demostrou o seu contentamento pela defesa dos interesses do Concelho sem desígnios políticos. -------O suporte digital desta sessão, designado de Sessão Extraordinária de Junho de 2019, encontra-se, como habitualmente no Gabinete da Assembleia Municipal para eventuais consultas e continuará a servir de apoio à ata, pelo que há partes em que apenas são feitas referências sumárias das intervenções realizadas. Nada mais surgindo o Senhor Presidente da Assembleia deu por encerrada a Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal, da qual se lavrou a presente Ata que, conjuntamente com o Senhor



Presidente da Mesa passo a assinar	
Paria Turi Ferrando (Se)	_
Politica	_

